



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N ° 1.420.

EMENTA: Regulamenta o desmembramento de áreas.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Aos projetos de desmembramento e remembramento de áreas remanescentes ou reservadas, integrantes de loteamentos aprovados ou entregues anteriormente à entrada em vigor da Lei Municipal n ° 1.413, de 22 de Dezembro de 1976, serão aplicados os mesmos índices da legislação vigente à época da aprovação ou entrega do loteamento.

Artigo 2º - Considera-se desmembramento para efeito do presente Decreto, o parcelamento de gleba em lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário já implantado.

Parágrafo Único – Sendo necessária a abertura de novas vias, aplicar-se-á o disposto no § 1º, do Art. 2º da Lei Federal n ° 6.766, de 19 de Dezembro de 1979.

Artigo 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de Outubro de 1982.

Benevenuto dos Santos Neto
Prefeito